



CONSTRUTORA ANGELO DINIZ

## CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS 01/2016

CONSTRUTORA ANGELO DINIZ EIRELI EPP

Ilustríssima Sra. Presidente da Comissão de Licitação do CRO/PE

Construtora Angelo Diniz Eireli EPP, CNPJ Nº 24.726.427/0001 30, sediada na R GREGORIO DE OLIVEIRA N.º 156, TORRE nesta cidade de João Pessoa/PB – CEP 58.040-060, através do seu representante Legal, o Sr. Felipe Angelo Diniz RG 2996211 SSP/PB e CPF 656 148 013 91, vem apresentar CONTRARRAZÕES ao Recurso apresentado pela empresa AMORIM ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº 35.673.731/0001-82, neste ato denominada como solicitante, referente à Pregão Presencial 02/2021, Processo Administrativo 068/2021, com os contra argumentos a seguir expostos:

### I - DAS RAZÕES

1.1 - Dos Valores Com o intuito de elevar o preço médio, e por conseguinte o valor inicial de uma licitação, é prática comum aplicada por empresas de direito público privado super dimensionarem os valores quando da solicitação de orçamento por parte de uma entidade de direito público. Sabe-se que tais cotações servem basicamente para compor preço para processos licitatórios. Por isso, o valor estimado inicialmente está supra dimensionado e excede os padrões normais do mercado.

No que concerne aos valores, ainda, cabe ressaltar que a empresa Construtora Angelo Diniz participou de diligências e que sempre apresentou as informações solicitadas dentro dos prazos e condições exigidas.

Felizmente a Construtora Angelo Diniz conta nos dias atuais com projetos suficientes para manter sua folha de pagamento em condições seguras e de forma equilibrada. Quando se define em planilha uma projeção de custos do engenheiro é uma mensuração das estimativas de horas empregadas pela sua equipe no projeto em questão. Caso este volume de horas ultrapasse o prognóstico, não irá onerar a folha de pagamento pelo simples fato de os profissionais já estarem empregados para atuarem em tempo integral. O que de fato pode ocorrer é um

---

Construtora Angelo Diniz EIRELI – EPP

CNPJ 24.726.427/0001-30

Rua Gregório de Oliveira, Nº 156, Torre, CEP 58.040-060, João Pessoa, Paraíba.

[construtoraangelodiniz@hotmail.com](mailto:construtoraangelodiniz@hotmail.com)

TEL: (83) 99957 3349



CONSTRUTORA ANGELO DINIZ

remanejo de profissionais para que os prazos não sejam excedidos em tempo, e que a qualidade final dos serviços fique a contento com as exigências do edital em questão.

No Recurso supracitado ainda, a solicitante aponta “a Recorrente analisou as planilhas apresentadas pela Recorrida e verificou inconsistências e omissões que demonstram que a proposta da empresa é, de fato, inexequível, fato este que trará sérios prejuízos ao CREA/PE se o objeto do certame for adjudicado à referida licitante, o que se demonstrará adiante”. Primeiramente, não existiram omissões. Todos os esclarecimentos foram prestados pela empresa Construtora Angelo Diniz junto à Comissão desta licitação.

Em segundo lugar apontamos que não cabe aqui à empresas AMORIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA e da empresa JUSTO & BRANCO ENGENHEIROS ASSOCIADOS julgar se a Construtora Angelo Diniz possui ou não condições financeiras para a execução do objeto da referida licitação. Nos causa espanto a empáfia da solicitante para afirmar Peremptoriamente que a proposta apresenta pela Construtora Angelo Diniz é inexequível e que trará sérios prejuízos ao CREA/PE. Baseado em quê se fazem afirmações tão levianas e vagas? Com que direito e condições a empresa AMORIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA e da empresa JUSTO & BRANCO ENGENHEIROS ASSOCIADOS afirma que os serviços da Construtora Angelo Diniz trarão prejuízos para o CREA/PE? Esta afirmação estapafúrdia é desconexa, sem embasamento e extremamente infeliz. Não retrata o histórico da vencedora do certame, que atua com diversas instituições de direto público, tendo sempre cumprido todos os contratos, sem nenhuma multa, sem advertências e, portanto, sem manchas ou fatos que poderiam até sustentar tal afirmação.

Por fim, deixamos claro que as diligências foram respondidas, questionamentos foram esclarecidos e a Comissão desta Licitação decidiu pela habilitação da empresa Construtora Angelo Diniz por julgar os dados apresentados suficientes. Ora, este fato por si só já deveria encerrar a questão aqui levantada.

## 1.2 - Da Exigibilidade

Sobre a exigibilidade de propostas, diz a Lei 8.666/03, no art. 48, parágrafos 1º e 2º o seguinte:

§1º do art. 48. Para os efeitos do disposto no inc. II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.





CONSTRUTORA ANGELO DINIZ

§2º do art. 48. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas a e b, será exigida garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Pois bem, pelo parágrafo 1º já fica claro que a maioria das questões de inexequibilidade referem-se às obras de engenharia, cujo intuito é evitar o uso de matérias-primas. O objeto em questão é desenvolvido utilizando-se basicamente mão-de-obra. Não há emprego de matéria-prima específica, apenas os custos de servidor, que já estão estabelecidos na planilha apresentada.

Todavia, se formos aplicar os condicionantes de exequibilidade apontados no art. 48, parágrafos 1º e 2º, constatamos que em nenhuma das condições a proposta apresentada pela Construtora Angelo Diniz se inclui

Quando as empresas AMORIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA e da empresa JUSTO & BRANCO ENGENHEIROS ASSOCIADOS, em seu recurso, cita o artigo 3º da Lei de Licitações e Marçal Justen Filho para teorizar sobre a relação custo x benefício na contratação de proposta mais vantajosa, observamos que esta questão se aplica muito mais que à prestação de serviços. Entender que a qualidade do serviço será superior só pelo fato de pagar um valor menor é um pensamento simplista e desprovido de qualquer embasamento teórico, ficando apenas na subjetividade. A empresa Construtora Angelo Diniz já apontou os profissionais que estarão envolvidos no projeto. Os mesmos possuem cursos superior e ampla experiência na área. Como já mencionado anteriormente, a referida empresa atua com diversas entidades públicas e possuem know-how suficiente para tal serviço.

### 1.3 - Planilhas e informações apresentadas

A empresas AMORIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA e da empresa JUSTO & BRANCO ENGENHEIROS ASSOCIADOS, no que pese esta questão do recurso, defende que “a Recorrida apresentou planilhas com informações insuficientes, pouco confiáveis e sem qualquer compatibilidade com o grau de complexidade e econômico dos serviços que serão executados”. Esta afirmação é meramente especulativa e sem nenhuma base de fundamento. A manifestante afirma também que “no que tange às despesas com pessoal, a Recorrida não considerou os encargos trabalhistas previstos na legislação para composição de custos.”

Nos custos apresentados com pessoal já constam todos os custos com cada profissional. A empresa Construtora Angelo Diniz não remunera seus profissionais por projetos. Tais profissionais são contratados conforme regras da CLT e prestam serviços de forma integral. Isto significa que um projeto específico não irá onerar a folha de pagamento da empresa, já que os custos se mantêm os mesmos com pessoal. Todos os pagamentos destes profissionais advém da todas as receitas que são recebidas pela empresa mensalmente. O cálculo de custo de pessoal poderia se resumir a uma projeção de ativos e passivos da empresa. Como a Construtora Angelo Diniz possui uma carteira de clientes permanentes, estes ativos são suficientes nos dias atuais para a manutenção de toda a estrutura da empresa. Não entendemos por que razão a inclusão de mais um projeto, e conseqüentemente, novas somas de valores, implicaria em risco.

Construtora Angelo Diniz EIRELI – EPP  
CNPJ 24.726.427/0001-30

Rua Gregório de Oliveira, Nº 156, Torre, CEP 58.040-060, João Pessoa, Paraíba.

[construtoraangelodiniz@hotmail.com](mailto:construtoraangelodiniz@hotmail.com)

TEL: (83) 99957 3349





CONSTRUTORA ANGELO DINIZ

O que a planilha demonstra é uma estimativa de tempo que cada profissional estará dedicado e vinculado a este projeto. Qualquer profissional da área de engenharia e desenvolvimento sabe que é absolutamente leviano afirmar com exatidão o volume exato do serviço e esforço empregado, que eventualmente aumentam ou diminuem. Isto não significa que a Construtora Angelo Diniz não saiba mensurar o volume de serviços, conforme apontado pela solicitante. Questionar uma situação tão comum deste segmento é tentar confundir os Senhores da Comissão de Licitação.

Os questionamentos apresentados pela solicitante direcionam também quanto aos valores de fiscalização. O Recurso questiona o valor mensal de R\$ 3.100,00 apresentado pela Construtora Angelo Diniz por julgá-lo muito baixo. Estranha-nos tal posição, já que o valor apresentado está muito próximo do valor da empresa TOPSIDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA R\$ 3.500,00 para este item. Ora, se a requerente questiona a viabilidade deste valor, por conseguinte estará questionando o valor de R\$ 9.056,62, porém nosso valor repassado disputado e inviável para nossa empresa.

#### **1.4 - Omissão dos custos para o período de fiscalização**

Todo o suporte prestado pela Construtora Angelo Diniz em questões de fiscalização, em todos os projetos permanentes que estão sob a direção da empresa, são executados pela coordenada pelo LEONARDO AUGUSTO DA CUNHA E SILVA Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL. Este profissional, junto a outros, recebe suas obrigações conforme normas da CLT. A empresa é ciente de todos os compromissos que são protocolados no edital e, ao participar de qualquer processo licitatório, está ciente para quais demandas está sendo contratada.

Os valores mensais deste projeto (R\$ 3.100,00), junto a outros valores de outros serviços e projetos, visam manter justamente os custos tanto com a infraestrutura da empresa, dos servidores, do pessoal ou algum custo extra específico. Conforme já abordado anteriormente, a Construtora Angelo Diniz possui ativos suficientes para manter uma estrutura de desenvolvimento, suporte e fiscalização permanente. Isto engloba profissionais trabalhando em tempo integral, permanentemente, tanto em novos projetos como no suporte aos já existentes. Conforme a demanda de projetos permanentes aumente, é ampliada a capacidade profissional dentro da empresa. Assim tem sido desde o início dos trabalhos da empresa que, até os dias atuais, tem cumprido com todas as suas obrigações tanto com clientes como com a parte legal no âmbito municipal, estadual e federal.

Por fim, em face de todo o exposto a cerca das projeções de custo e de lucratividade deste projeto, cabe salientar que há diversas formas e estratégias adotadas pelas empresas para a execução de um trabalho do ponto de vista financeiro. Resumir todo a viabilidade operacional de um projeto em cima de uma estratégia de lucro a curto prazo é minimizar as potencialidades deste negócio. Há formas promissoras de angariar novos recursos extras advindos deste projeto como abertura de novos mercados, incremento do portfólio, ampla perspectiva de manutenção de recursos mensais por médio prazo, além de uma possível abertura do próprio nicho mercadológico do CREA de todo o país. Por isso, limitar a viabilidade do projeto há uma tabela de custos toda direcionada para o curto prazo nos parece muito mais a

Construtora Angelo Diniz EIRELI – EPP  
CNPJ 24.726.427/0001-30

Rua Gregório de Oliveira, Nº 156, Torre, CEP 58.040-060, João Pessoa, Paraíba.  
[construtoraangelodiniz@hotmail.com](mailto:construtoraangelodiniz@hotmail.com)  
TEL: (83) 99957 3349



CONSTRUTORA ANGELO DINIZ

montagem de um cenário que visa confundir a Comissão de Licitação por parte da solicitante, do que uma exposição realmente verdadeira do potencial deste projeto para a empresa executora dos serviços.

### Conclusão

Para concluir, gostaríamos de deixar clara a nossa estranheza pelo fato de o Recurso questionar tantos itens diferentes. É um recurso que, popularmente falando, “atira para todos os lados”. Quando ocorrem questões que geram dúvidas em uma licitação, elas são pontuais e específicas. Se levarmos em conta todos os apontamentos da empresas AMORIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA e da empresa JUSTO & BRANCO ENGENHEIROS ASSOCIADOS, como a empresa Construtora Angelo Diniz ainda poderia estar habilitada neste momento? Como a Comissão de Licitação não teria se posiciona frente a, teoricamente, tantos fatos incompatíveis? Nos parece claro o exagero e tentativa desesperada de lograr êxito em algum dos apontamentos apresentados pela solicitante.

A Construtora Angelo Diniz reforça seu compromisso com todas as responsabilidades exigidas no edital, bem como reitera a sua capacidade gerencial, tecnológica e de conhecimento para a execução do objeto ora proposto. Por isso, por meio deste documento solicita o andamento dos trabalhos com sua habilitação para a execução dos serviços apresentados no objeto da licitação Pregão Presencial em epígrafe.

João Pessoa/PB 08 de Março de 2021

**Felipe Angelo Diniz**  
**CPF 656.148.013 – 91**  
**RG 2996211 SSP PB**  
**Administrador – Representante Legal**